VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 14/2023

----------Drª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

----------Torna Público, para cumprimento do estipulado no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I,da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de que, em reunião ordinária do executivo, realizada em 20 de março do corrente ano foram tomadas as seguintes deliberações, com eficácia externa:----------

----------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de 06 de março de 2023.----------

----------A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento do Estatuto do Direito da Oposição.----------

----------Mais deliberou a Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no art.º3.º e do n.º2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deve o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal e publicitado na página oficial da internet do Município.----------

----------O Sr. Vereador do Chega Fernando Silva, sobre este assunto prestou a seguinte declaração: Os Vereadores da oposição tem pouco ou nenhuma relevância, ou seja, estão muito limitados aqui nesta Câmara, podíamos ter um papel mais ativo, não só em representação daqueles que em nós votaram mas em representação de todos os Vilaverdenses. A Lei permite aos Presidentes da Câmara a decisão sobre os recursos a dar aos Vereadores da oposição. Os Vereadores da oposição em qualquer Município devem não só ter direito a um gabinete, como também devem ter assessores para assim poderem ser mais prestáveis e participativos no seio da comunidade. É ao Presidente da Câmara que a lei atribui o dever de dar esses recursos aos eleitos sem pelouro. Quanto aos equipamentos informáticos, portáteis e tablets aqui referidos, foi apenas atribuído um tablet que no mesmo dia foi devolvido.----------

----------A Sr.ª Presidente da Câmara, sobre o assunto esclareceu que: "Os Srs. Vereadores fazem parte do executivo e, como tal, são sempre convidados para estarem presentes em todos os eventos promovidos pelo Município. Foi atribuído um Gabinete devidamente equipado para que os Srs. Vereadores ali possam receber os munícipes e tratar de todos os assuntos relativos à suas funções como Vereadores da oposição. Confirmo que no início do mandato foram distribuídos tablets por todos os Vereadores e que no caso dos Srs. Vereadores Esquível Gomes e Fernando Silva os mesmos foram devolvidos por não reconhecer grande utilidade. Acrescento ainda, que sempre foram fornecidas todas as informações e disponibilizados todos os documentos/elementos para o exercício das suas funções. Posto isto, considero que o direito da oposição está devidamente cumprido e respeitado.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

----------A Câmara Municipal deliberou por maioria, indeferir o recurso apresentado, no âmbito do processo n.º2022/OPE-EFCL/3-I/8242/2023, tendo em consideração as razões de facto e de direito constantes da informação aqui submetida prestada pela Divisão Jurídica.----------

----------O Sr. Vereador Manuel Lopes, não participa na votação por se tratar de um recurso hierárquico duma decisão por ele proferida.----------

----------O Sr. Vereador do Partido Chega, Fernando Silva, abstém-se e profere a seguinte declaração de voto: Embora não concorde com a construção dessa esplanada temos de ter em conta que existem muitas outras na mesma situação, mesmo as que já estão legais.----------

----------O Sr. Vereador do Partido Socialista, Esquível Gomes, também se abstém neste assunto.----------

----------A Srª Presidente sobre o assunto esclarece o seguinte: Relativamente a este assunto informamos que todas as esplanadas instaladas em áreas de estacionamento concessionado e ocupando os respetivos lugares de estacionamento foram notificadas para a sua retirada por não ser possível a sua instalação ao abrigo da alínea i) do art.º 2.º relativo às proibições do "Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Verde no âmbito da constituição do direito de superfície para a concessão construção e exploração dos espaços públicos de estacionamento subterrâneo de viaturas e da concessão de exploração de lugares de estacionamento pagos na via pública em Vila Verde", que, estabelece de forma taxativa, a proibição da: *"utilização dos espaços para outros fins que não o estacionamento"*. Acresce ainda, que em devido tempo, quer a Câmara Municipal, quer a empresa concessionária, notificaram os proprietários destas esplanadas para procederem à sua retirada. Porém, de forma desrespeitosa e sistemática, têm persistido na sua manutenção, pelo que não resta à Câmara outra atitude que não seja a manutenção do indeferimento da ocupação de espaço público e, consequentemente, determinar a retirada das respetivas estruturas.-----

----------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder a isenção total de taxas, devidas no licenciamento das obras de construção, referente ao processo 01/2023/130, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Fiscais à Habitação e à Reabilitação Urbana em Vila Verde, nos termos e condições da informação do SAL e do parecer do CDUE datados de 23/02/2023.----------

----------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de compropriedade em prédios rústicos, ao abrigo do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, tendo em consideração o teor da informação técnica datada de 04/12/2020 e o parecer do CDUE de 09/03/2023, referente ao processo 03/2023/110.----------

Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

----------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de compropriedade em prédios rústicos, ao abrigo do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, tendo em consideração o teor da informação técnica datada de 04/12/2020 e o parecer do CDUE de 09/03/2023, referente ao processo n.º 03/2023/114.----------

----------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de compropriedade em prédios rústicos, ao abrigo do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, tendo em consideração o teor da informação técnica datada de 04/12/2020 e o parecer do CDUE de 09/03/2023, referente ao processo n.º 03/2023/109.----------

----------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir as Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior, para o ano letivo 2022/2023 nos termos propostos pelo respetivo Júri.----------

----------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, doar à Junta de Freguesia da Lage os prédios rústicos identificados na informação referida, prestada pela Divisão Jurídica em 15/03/2023 e posteriormente submeter Assembleia Municipal para ratificação.----------

----------A Câmara Municipal deliberou por maioria, concordar com o parecer técnico do Sr. Eng.º Bezerra, CDOT, remetendo-se o mesmo à Direção Geral de Energia e Geologia para que as condicionantes nele expressas sejam tidas em conta no processo de licenciamento.----------

----------O Sr. Vereador do Partido Socialista, Esquível Gomes, vota contra, neste assunto, pelas dúvidas apresentadas pelos Técnicos do Município e por não concordar com o prazo da concessão.----------

----------O Sr. Vereador do Chega Fernando Silva abstêm-se neste assunto.----------

----------Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.----------

----------E eu _____ Coordenador da Unidade de Contratação Pública e Expediente Geral o subscrevi.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 21 de março de 2023

A Presidente da Câmara

_____

O presente edital é afixado pelo prazo de 15 dias em 24/3/2023 e retirado em ___/___/___

O(A) Funcionário(a)